

D.

29

30

Processo 22.293/29 - Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus presta informações sobre o seu orçamento para 1930, aprovado com modificações pelo accordão de 24 de Dezembro de 1929:

O accordão de fls. 9, aprovando o orçamento da Caixa fez algumas restrições, entre as quais a da verba de Rs. 2:000\$000 destinada a pagamento de médicos estranhos ao serviço e a de 3:000\$000 sob a rubrica de "despezas não especificadas no Regulamento. Pelo ofício de fls. 12, justificando a necessidade do restabelecimento das referidas verbas, pede a Caixa a reforma do accordão;

Considerando que, como bem demonstra a Caixa há casos em que não pode a mesma deixar de utilizar-se dos serviços de médicos estranhos ao seu corpo clínico;

Considerando também que a verba de 3:000\$000 mal rubricada embora, atende a serviços dos quais não pode a Caixa prescindir;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder as verbas excluídas pelo citado accordão.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1930

Acaulpho

Presidente

Pereira Cardoso

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

D.

29

30

Processo 22.293/29 - Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manáos presta informações sobre o seu orçamento para 1930, aprovado com modificações pelo accordão de 24 de Dezembro de 1929:

O accordão de fls. 9, aprovando o orçamento da Caixa faz algumas restrições, entre as quais a da verba de Rs. 2.000.000 destinada a pagamento de médicos estranhos ao serviço e a de 3.000.000 sob a rubrica de "despesas não especificadas no Regulamento. Pelo ofício de fls. 12, justificando a necessidade do restabelecimento das referidas verbas, pede a Caixa a reforma do accordão;

Considerando que, como bem demonstra a Caixa há casos em que não pode a mesma deixar de utilizar-se dos serviços de médicos estranhos ao seu corpo clínico;

Considerando também que a verba de 3.000.000 mal rubricada embora, atende a serviços dos quais não pode a Caixa prescindir;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder as verbas excluídas pelo citado accordão.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1930

Ataulpho

Presidente

Ferreira Carneiro

Relator

Fui presente - J. Ioonel de Resende Alvim

Procurador Geral